



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 1067 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL EM COMODATO PARA O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, ao Banco do Brasil, um imóvel para instalação de agência complementar neste Município de Rio Bananal.

**Parágrafo único.** Para a cessão de imóvel que trata o *caput* do artigo, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a locar um imóvel que atenda às necessidades da agência, com valor mensal de locação não superior a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), podendo o valor sofrer alterações de acordo com a correção do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M.

**Art. 2º** O prazo da concessão do comodato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A finalidade do imóvel é para instalação de empresa e exploração do ramo de atividade discriminado em seu contrato social não podendo ser alterado o seu fim, nem dado outra destinação ao imóvel que não aquela prevista no objeto social da comodatária.

**Art. 4º** Ao término do prazo estabelecido no Art. 2º o imóvel retornará à posse do Município, com as benfeitorias nele edificadas ou construídas pelo Banco, incorporadas a propriedade, desde que não seja possível retirá-las sem danos irreparáveis ao imóvel.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AFIXADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
EM 07/12/2010  
RESPONSÁVEL

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 07/12/2010  
Assinatura do Responsável

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.**

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração